



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO CARIRI

PROAD

Pró-Reitoria de Administração

MANUAL DE CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

COORDENADORIA EXECUTIVA - PROAD
FEVEREIRO/2022 - VERSÃO 2

Administração Superior

Ricardo Luiz Lange Ness
Reitor

Laura Hévila Inocêncio Leite
Vice-Reitora

Adriana Cristina Gomes de Araújo
Chefe de Gabinete

José Katulo Amadeu Ferreira
Secretário dos Órgãos Deliberativos Superiores em exercício

Ana Maria da Silva
Secretária de Documentação e Protocolo

Francileuda de Lima Linhares Teixeira
Secretária de Acessibilidade

Lia Maria Silveira David
Secretária de Processos Disciplinares e Comissões Permanentes

David Vernon Vieira
Secretário de Cooperação Internacional

Irma Gracielle Carvalho de Oliveira
Secretária do Cerimonial e Apoio a Eventos

Francisco de Assis Nogueira
Unidade de Gestão da Integridade

Silvério de Paiva Freitas Júnior
Pró-Reitor de Administração

José Robson Maia de Almeida
Pró-Reitor de Cultura

Rodolfo Jokov Saraiva Lôbo
Pró-Reitor de Graduação

Fabiana Aparecida Lazzarin
Pró-Reitora de Extensão

Mário Henrique Gomes Pacheco

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Laura Hévila Inocêncio Leite
Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação

Juscelino Pereira Silva
Pró-Reitor de Planejamento e Orçamento

Ledjane Lima Sobrinho
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Alúísio Martins de Souza Júnior
Procurador

Aretuza Sousa Tenório
Ouvidora Geral

Antônio Rafael Valério de Oliveira
Auditora Interna

Anniel da Silva Negreiros
Diretora de Articulação e Relações Institucionais com a Comunidade

Gabriel Nogueira de Souza
Diretoria de Comunicação

Cleirton André Silva de Freitas
Diretor de Infraestrutura

Cícero Marcelo Bezerra dos Santos
Diretor de Logística e Apoio Operacional

Lucélia Mara de Souza Serra
Diretora do Sistema de Bibliotecas

Taciano Pinheiro Almeida Alcântara
Diretor de Tecnologia da Informação

Fevereiro/2022

Versão 2

Elaborado por:

Coordenadoria Executiva (CEEXEC)/ Pró-Reitoria de Administração (PROAD)

Silvério de Paiva Freitas Júnior

(Pró-Reitor de Administração)

Túlio Bessa Almeida Gonçalves

(Pró-Reitor de Administração Adjunto; Coordenador Executivo)

Vicente Hudson Sousa Pereira

(Contador)

Controle de Versões			
Data	Versão	Autor	Detalhes
ABRIL/2021	1	Equipe CEXEC	
FEVEREIRO/2022	2	Equipe CEXEC	Inclusão das NDs utilizadas nos últimos três exercícios.

Sumário

APRESENTAÇÃO	6
1. INTRODUÇÃO.....	7
2. TABELA DE CLASSIFICAÇÃO	7
2.1. Despesas correntes.....	8
2.2. Despesas de capital	31
3. DÚVIDAS RECORRENTES.....	34
3.1. O que é despesa orçamentária?	34
3.2. Como a despesa orçamentária é classificada?	35
3.3. Como diferenciar material de consumo e material permanente?	37
3.4. Quando classificar despesas correntes?	37
3.5. Quando classificar despesas de capital?.....	38
3.6. Como se estrutura a identificação da natureza de despesa orçamentária?	38
3.7. Como escolher o tipo de empenho que devo utilizar?	39
3.8. Como diferenciar quando as despesas contratadas devem ser consideradas investimentos (obras e instalações), ou quando devem ser consideradas prestação de serviços de terceiros?	39
3.9. Como diferenciar quando as despesas contratadas devem ser consideradas Reformas, ou quando devem ser consideradas Ampliação?.....	40
3.10. Como classificar a despesa com a contratação de serviços de terceiros para confecção de material por encomenda?	41
3.11. Como proceder quando a natureza do documento fiscal (Nota Fiscal) apresentada pela Contratada é diferente da classificação orçamentária (objeto) contratado (situação anterior)?...41	
3.12. Como classificar as despesas com “Estudos e Projetos”?	42
3.13. Como classificar as despesas com softwares?	42
3.14. Como devo classificar os materiais para divulgação?	42
3.15. Como classificar os serviços gráficos e editoriais?	42
REFERÊNCIAS	44

APRESENTAÇÃO

Visando apresentar de forma clara e objetiva orientações técnicas para a classificação das despesas orçamentárias por natureza das despesas, esta segunda versão do Manual de Classificação da Despesa Orçamentária da Universidade Federal do Cariri (UFCA) foi concebida a fim de servir como ferramenta de suporte informacional nos procedimentos de execução orçamentária. Portanto, o público-alvo do presente manual são todas as unidades administrativas e acadêmicas que, de alguma forma, participam da execução do orçamento.

As informações aqui apresentadas, incluindo exemplos de naturezas de despesas, foram extraídas do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), \por meio do comando >CONNATSOF, e tem a finalidade de facilitar a associação de cada demanda de execução do orçamento (compras, contratações, bolsas, auxílios, diárias, passagens, etc.) à respectiva natureza de despesa, contribuindo, assim, para diferenciação entre despesas correntes e despesas de capital. Por fim, destacamos a importância de se fazer constar a informação de natureza de despesas na formalização das demandas durante o período de execução.

1. INTRODUÇÃO

Considerando que as Instituições Federais de Ensino – IFES são obrigadas a adotar as regras orçamentárias fixadas na Lei nº 4.320/64, e nas normas internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público, de acordo com o que preceitua o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). Constatou-se, pela falta de um instrumento orientador para os procedimentos relacionados às despesas orçamentárias no âmbito da UFCA, a necessidade de elaboração de um Manual que permitisse a consulta da classificação orçamentária da despesa detalhada por natureza, servindo como instrumento norteador para os procedimentos relacionados às despesas orçamentárias, realizados pelas unidades acadêmicas e administrativas desta instituição.

Entende-se por classificação orçamentária o conjunto de informações que constitui a natureza de despesa orçamentaria, a qual é formada por um código estruturado que agrega a categoria econômica, o grupo, a modalidade de aplicação e o elemento. Essa estrutura deve ser observada na execução orçamentária de todas as esferas de governo.

Este Manual visa dar cumprimento ao objetivo de padronização da classificação orçamentária, por natureza de despesas, correntes e de capital, utilizada com maior frequência no âmbito da UFCA, indicadas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, no Manual Técnico de Orçamento e demais normas sobre o tema.

2. TABELA DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação da despesa por Categoria Econômica subdivide-se em 3 - Despesas Correntes e 4 - Despesas de Capital. A tabela a seguir apresenta a natureza de despesa detalhada e sua respectiva descrição, conforme Consulta Natureza de Despesa SOF (CONNATSOFF), extraída do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).

2.1. Despesas correntes

3	DESPESAS CORRENTES
	Classificam-se nessa categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital.
319001-XX APOSENTADORIA RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA MILITAR	
Registra as despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos servidores inativos do regime próprio de previdência do servidor-rpps e de reserva remunerada e reformas dos militares.	
319001-01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL
Registra o valor das despesas realizadas com proventos de aposentadoria civil aprovada pelo tribunal de contas.	
319001-06	13 SALÁRIO - PESSOAL CIVIL
Registra o valor das despesas realizadas a título de 13 salário - pessoal civil (aposentadorias já aprovadas pelo TCU).	
319001-09	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO PESSOAL CIVIL
Registra o valor das despesas realizadas com o pagamento da gratificação de tempo de serviço (anuênio) de servidores civis.	
319001-34	VANTAGENS PERMANENTES SENTENÇAS TRANSITADAS EM JULGADO CIVIL
Registra as despesas decorrentes de vantagens permanentes, mensais e continuadas de pessoal civil originadas de sentenças judiciais transitadas em julgado.	
319003-XX PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	
Despesas orçamentárias com o pagamento de pensões civis do rpps e dos militares.	
319003-01	PENSÕES CIVIS
Registra o valor das despesas realizadas com pensões originárias de pessoal civil.	
319003-03	13 SALÁRIO - PENSÕES CIVIS
Registra o valor das despesas realizadas a título de 13 salário - pessoal civil - pensionistas.	
319004-XX CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Despesas orçamentárias com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da federação inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.	
319004-01	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO
Registra o valor das despesas com pagamento de salários decorrentes de contratos temporários, nos termos da lei 8.745/1993 e arts 443 e 445 da CLT.	
319004-12	FERIAS VENCIDAS/PROPORCIONAIS - CONTRATO TEMPORARIO

registra o valor das despesas com pagamento de férias vencidas/proporcionais (contratos temporários regidos pela lei 8.745/93 e artigos 443 e 445 da CLT).	
319004-13	13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO
Registra as despesas com pagamento do 13º salário (contrato temporário regido pela lei 8745/93 e artigos 443 e 445 da CLT).	
319004-14	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO
Registra as despesas com pagamento de férias - abono constitucional (contratos temporários regidos pela lei 8.745/93 e arts 443/445 da CLT).	
319004-17	INDENIZAÇÃO § 2º ART.12 LEI 8.745/93
Registra as despesas com pagamento de indenizações § 2º art.12 da lei 8.745/93.	

319007-XX CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	
Despesas com encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.	
319007-06	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - FUNPRESP LEI 12618/12
Registra as despesas com as contribuições patronais da união para a fundação de previdência complementar do servidor público federal FUNPRESP, nos termos da lei nº 12.618, de 2012.	

339011-XX VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Despesas orçamentárias com: vencimento; salário pessoal permanente; vencimento ou salário de cargos de confiança; subsídios; vencimento do pessoal em disponibilidade remunerada; auxílio-doença (ou licença patratamento de saúde); salário maternidade (ou licença maternidade); gratificações, tais como: grat adicional pessoal disponível; grat de interiorização; grat de dedicação exclusiva; grat de regência de classe grat pela chefia ou coordenação de curso de área ou equivalente; grat por produção suplementar; grat por trabalho de raios x ou substâncias radioativas; grat pela chefia de departamento, divisão ou equivalente; grat de direção geral ou direção (magistério de 1º e 2º graus); grat de função-magistério superior; grat de atendimento e habilitação previdenciários; grat especial de localidade; grat de desempenho das atividades rodoviárias; grat da atividade de fiscalização do trabalho; grat de engenheiro agrônomo; grat de natal; grat de estímulo à fiscalização e arrecadação de contribuições e de tributos; grat por encargo de curso ou de concurso; grat de produtividade do ensino; grat de habilitação profissional; grat de atividade; grat de representação de gabinete; adicional de salubridade; adicional noturno; adicional de férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da constituição); adicionais de periculosidade; representação mensal; licença-prêmio por assiduidade; retribuição básica (vencimentos ou salário no exterior); diferenças individuais permanentes; vantagens pecuniárias de ministro de estado, de secretário de estado e de município; férias antecipadas de pessoal permanente; aviso prévio (cumprido); férias vencidas e proporcionais; parcela incorporada (ex-quintos e ex-décimos); indenização de habilitação policial; adiantamento do 13º salário; 13º salário proporcional; incentivo funcional - sanitário abono provisório; "pró-labore" de procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente.	
319011-01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS

Registra o valor das despesas realizadas com vencimentos e salários do pessoal civil.	
319011-04	ADICIONAL NOTURNO
Destinada aos registros das despesas com remunerações a servidores em atividade noturna.	
319011-05	INCORPORAÇÕES
Registra o valor das despesas realizadas a título de vencimentos e vantagens por incorporações.	
319011-06	VANTAGENS PERMANENTES DE SENTENÇAS JUDUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO – CIVIL
Registra as despesas decorrentes de vantagens pemanentes, mensais e continuadas de pessoal civil, originadas de sentenças judiciais transitadas em julgado.	
319011-07	ABONO DE PERMANÊNCIA
Para registrar os valores das despesas com pagamento do abono de permanência, devido aos servidores que tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária, opte por permanecer em atividade. (Emenda Constitucional NR.41 de 19/12/2003 e orientação normativa da secretaria de previdencia social NR.01 de 06/01/2004). De acordo com a Medida Provisória 167, de 19 de fevereiro de 2004.	
319011-09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
Destinada aos registros das despesas com remuneração de servidores que exercem atividades perigosas, conforme art.68 da lei 8112/90.	
319011-10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
Destinada aos registros das despesas com remuneração de servidores em atividade em locais insalubres, conf. art.68 da lei 8112/90.	
319011-31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO EFETIVO
Registra o valor das despesas realizadas com gratificação por exercício de cargos, como GAJ, etc.	
319011-33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS
Registra o valor das despesas realizadas com gratificação por exercício de funções, de coordenação, assessoramento, chefia e encargo de atividades específicas.	
319011-36	GRATIFICAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO
Registra o valor das despesas realizadas com gratificação por exercício de cargos em comissão.	
319011-37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
Destinada aos registros das despesas com gratificações adquiridas em função de contagem de tempo de serviço, pessoal civil.	
319011-42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS
Destinada a registrar as despesas com pagamento de férias vencidas e proporcionais quando o servidor permanecer em atividade. A indenização por férias não gozadas somente deverá ser considerada espécie indenizatória quando em função da perda da condição de servidor ou empregado, caso em que deverá ser registrada no elemento de despesa 94. Registra, também, a indenização de férias não gozadas prevista na resolução CNJ 133/2011.	
319011-43	13º SALÁRIO

Registra o valor das despesas realizadas com gratificação de natal (13 salário) do pessoal civil.	
319011-45	FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL
Registra o valor do abono concedido a todos empregados e servidores como remuneração do período de férias anuais - um terço a mais do que o salário normal (art.7º, inciso XVII, CF/1988).	
319011-46	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO
Registra o valor das despesas de férias pagas antecipadamente.	

319016-XX OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Registra o valor das apropriações das despesas com outras despesas variáveis - pessoal civil, relacionadas as atividades do cargo / emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se realiza em circunstâncias especiais.	
319016-32	SUBSTITUIÇÕES
Registra o valor das despesas realizadas a título de substituições.	

319091-XX SENTENÇAS JUDICIAIS	
Representa o somatório da despesas correntes resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da constituição, e no art. 78 do ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da constituição (RPV); e d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em mandados de segurança e medidas cautelares, referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda não incorporadas em caráter definitivo as remunerações dos beneficiários.	
319091-14	SENTENÇA JUDUDICIAL NÃO TRANSITADA EM JULGADO DE CARÁTER CONTÍNUO ATIVO CIVIL
Registra o valor total das despesas com sentenças judiciais não transitadas em julgado, de caráter contínuo - ativo civil.	

319092-XX DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Registra o valor das apropriações das despesas de exercícios anteriores, em cumprimento ao art.37 da lei 4320/64.	
319092-01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS
Registra as despesas orçamentárias com pagamento de inativos civis, militares da reserva remunerada e reformados e segurados do plano de benefícios da previdência social. Despesas de exercícios anteriores (artigo 37 da lei 4.320/64).	
319092-11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Registra as despesas orçamentárias com: vencimento; salário pessoal permanente; vencimento ou salário de cargos de confiança; subsídios; vencimento de pessoal em disponibilidade remunerada;	

gratificações, tais como: gratificação adicional pes. disponível; gratificação de interiorização; gratificação e dedicação exclusiva; gratificação de regência de classe; gratificação pela chefia ou coordenação de curso de área ou equivalente; gratificação por produção suplementar; gratificação por trabalho de raios x ou substâncias radioativas; gratificação pela chefia de depto, divisão ou equivalente; gratificação de direção-geral ou direção (magistério de 1º e 2º graus); gratificação de função magistério superior; gratificação de atendimento e habilitação previdenciários; gratificação especial de localidade; as demais gratificações estão contidas no MCASP, no sítio do Tesouro Nacional - www.tesouro.fazenda.gov.br . Despesas de exercícios anteriores (art. 37 da lei 4.320/64).

319092-94

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Registra as despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso-prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do fundo de garantia por tempo de serviço etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente. Despesas de exercícios anteriores (art. 37 da lei 4.320/64).

319094-XX INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Registra despesas orçamentárias de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do fundo de garantia por tempo de serviço, etc, em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.

319094-16

INDENIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DE ADESÃO AO PDV - PROGRAMA DE DESLIGAMENTO E/OU DEMISSÃO VOLUNTÁRIA

Registrar o valor total das despesas realizadas com o pagamento de indenizações resultantes da adesão a PDV, nos termos da MP n. 792/2017.

319113-XX OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Destinada aos registros dos valores das despesas resultantes de pagamento de pessoal relativas a encargos que os órgãos e instituições deverão atender pela sua condição de empregador.

319113-02

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS

Registra o valor das despesas realizadas relativas a contribuições previdenciárias ao INSS.

319113-03

CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS

Registra o valor das despesas realizadas relativas a contribuições patronal para o regime próprio de previdência social.

319113-09

SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO

Registra o valor das despesas realizadas relativas a contribuições previdenciárias de seguro de acidentes do trabalho.

319192-XX DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

Registra o valor das apropriações das despesas de exercícios anteriores, em cumprimento ao art.37 da lei 4320/64, de operações internas de entidades integrantes do OFSS.

319192-13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Registra as despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como fundo de garantia por tempo de serviço e contribuições para institutos de previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do deficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa. Despesas de exercícios anteriores (art. 37 da lei 4.320/64)

335041-XX CONTRIBUIÇÕES

Representa o somatório das transferências a instituições privadas a título de contribuições - despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito publico ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

335041-08 ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSE

Registra os valores relativos a despesas com contribuições a entidades sindicais, associações e conselhos de classe.

339004-XX CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Despesas orçamentárias com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica da cada ente da federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso, classificáveis no grupo de natureza de despesa 3 - outras despesas correntes, ou seja, que não visam a substituição de cargo publico federal. Obs: contratos temporários regidos pela lei 8745/93 e arts 443 e 445 da CLT.

339004-21 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Registra as despesas com o pagamento do auxílio-alimentação aos empregados - contrato temporário (lei 8.745/1993 e arts 443 e 445 da CLT).

339004-22 AUXÍLIO-CRECHE

Registra as despesas com o pagamento do auxílio-creche aos empregados contrato temporário (lei 8.745/1993 e arts 443 e 445 da CLT).

339008-XX OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR

Registra as despesas orçamentárias com benefícios assistenciais inclusive auxílio-funeral devido a família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar conforme regulamento; auxílio-reclusão; salário-família; e assistência-saúde.

339008-01	AUXÍLIO-FUNERAL ATIVO CIVIL
------------------	------------------------------------

Registra o valor das despesas com auxílio devido a família do servidor ativo civil falecido, em valor equivalente a um mês de remuneração ou proventos. Devido também a terceiro que custear comprovadamente as despesas com funeral do servidor. Também será devido auxílio funeral, em caso de falecimento de servidor em serviço fora do local de trabalho, inclusive no exterior e as despesas de transporte do corpo (traslado) correrão a conta dos recursos da união, autarquia ou fundação pública (art. 228, lei 8112/90).

339008-05	AUXÍLIO NATALIDADE ATIVO CIVIL
------------------	---------------------------------------

Registra o valor das despesas com auxílio natalidade-ativo civil, devido a servidora, cônjuge ou companheiro servidor público, por motivo de nascimento de filho.

339008-09	AUXÍLIO-CRECHE CIVIL
------------------	-----------------------------

Registra as despesas com auxílio-creche, devido a servidor público decorrente de ressarcimento de gastos com a educação pré-escolar de seus dependentes.

339014-XX	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
------------------	--------------------------------

Registra despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista, que se desloca de sua sede, em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

339014-14	DIÁRIAS NO PAÍS
------------------	------------------------

Registra o total de despesas com diárias de pessoal civil no país, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.

339014-16	DIÁRIAS NO EXTERIOR
------------------	----------------------------

Registra o valor das despesas realizadas a título de diárias no exterior.

339018-XX	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
------------------	--

Registra despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudantes, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar no 101/2000.

339018-01	BOLSAS DE ESTUDO NO PAÍS
------------------	---------------------------------

Registra despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no artigo 26 da lei complementar nº 101/2000.

339018-04	AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS
-----------	---

Registra as despesas realizadas com concessão de auxílios financeiros a estudantes para desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, observado o disposto no art. 26 da lei complementar n.101, de 2000.

339020-XX AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES

Registra o valor das apropriações das despesas com auxílio financeiro a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades. Ex. cartão pesquisador.

339020-01	AUXÍLIO A PESQUISADORES
-----------	--------------------------------

Registra os valores das despesas com auxílio financeiro a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas diversas modalidades.

339030-XX MATERIAL DE CONSUMO

Registra o valor de realização das despesas com aquisição de materiais de consumo.

339030-01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
-----------	---

Registra o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis, e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas. Aditivos - álcool hidratado - fluído para amortecedor - fluído para transmissão hidráulica - gasolina - graxas - óleo diesel - óleo para cárter - óleo para freio hidráulico e outros.

339030-03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES
-----------	---

Registra o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes para outras finalidades que não se enquadram em itens anteriores. Carbureto - carvão mineral - carvão vegetal - lenha - querosene comum - combustíveis e lubrificantes de uso ferroviário e outros.

339030-04	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS
-----------	--

Registra o valor das despesas com gás de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, de uso médico, bem como gases nobres para uso em laboratório científico, tais como: acetileno - carbônico freon - hélio - hidrogênio - liquefeito de petróleo - nitrogênio - oxigênio e outros. Registra, ainda, o valor das despesas com gás, pó químico, água pressurizada e outros materiais utilizados na recarga de extintores de incêndio.

339030-06	ALIMENTOS PARA ANIMAIS
-----------	-------------------------------

	Registra o valor das despesas com alimentos destinados a gado bovino, equino, muar e bufalino, caprinos, suínos, ovinos, aves de qualquer espécie, como também para animais silvestres em cativeiro (jardins zoológicos ou laboratórios) e outros. Alfafa - alpiste - capim verde - farelo - farinhas em geral - fubá grosso - milho em grão - ração balanceada - sal mineral - suplementos vitamínicos e outros.
339030-11	MATERIAL QUÍMICO
	Registra o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de produtos químicos, análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias. Ácidos - inseticidas - produtos químicos para tratamento de água - reagentes químicos - sais - solventes - substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias e outros.
339030-12	MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO
	Registra o valor das despesas com materiais utilizados no arreamento de animais destinados a montaria, com exceção da sela, como também aqueles destinados ao adestramento de cães de guarda ou outro animal doméstico. Argolas de metal - arreamento - barrigueiras - bridões - cabrestos - cinchas - cravos - escovas para animais - estribos - ferraduras - mantas de pano - material para apicultura - material de ferragem e contenção de animais - peitorais - raspadeiras e outros.
339030-14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
	Registra o valor das despesas com materiais utilizados ou consumidos diretamente nas atividades educativas e esportivas de crianças e adultos. Apitos - bolas - bonés - botas especiais - brinquedos educativos - calções - camisas de malha - chuteiras - cordas - esteiras - joelheiras - luvas - materiais pedagógicos - meias - óculos para motociclistas - patins - quimonos - raquetes - redes para prática de esportes - tênis e sapatilhas - tornozeleiras - touca para natação - cartilhas informativas e outros.
339030-16	MATERIAL DE EXPEDIENTE
	Registra o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente nos trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades etc., tais como: agenda - alfinete de aço - almofada para carimbos - apagador - apontador de lápis - arquivo para disquete - bandeja para papéis - bloco para rascunho - bobina papel para calculadoras - borracha - caderno - caneta - capa de processo - carimbos em geral - cartolina - classificador - clipe - cola - colchete - corretivo - envelope - espátula - estêncil - estilete - extrator de grampos - fita adesiva - fita p/ máquina de escrever e calcular - giz - goma elástica - grafite - grampeador - grampos - guia para arquivo - guia de endereçamento postal - impressos e formulário em geral - intercalador para fichário - lacre - lápis - lapiseira - limpa tipos - livros de ata, de ponto e de protocolo - papéis - pastas em geral - percevejo - perfurador - pinça - placas de acrílico - plásticos - porta-lápis - registrador - régua - selos para correspondência - tesoura - tintas - toner - transparências - etiquetas e outros.
339030-17	MATERIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC - MATERIAL DE CONSUMO

É aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da lei n. 4.320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos. A esse critério, acrescentam-se o critério da fragilidade, perecibilidade, incorporabilidade e da transformabilidade, conforme pode ser visto no manual da contabilidade aplicada ao setor público, parte I procedimentos contábeis orçamentários. A despesa de tecnologia da informação e comunicação - TIC, que seja material de consumo, deverá ser classificada como despesa corrente ou despesa de capital. Abrange os materiais que são considerados suprimentos de TIC, tais como: cartuchos de tinta, pen-drives, fitas de backup, discos ópticos, toners para impressora laser, entre outros. As peças compradas com o destino de reposição também devem ser classificadas como material de TIC. Assim, placas, teclados e mouses adquiridos para repor equipamento semelhante são considerados material de TIC.

339030-19

MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

Registra o valor das despesas com materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto. Arame - barbante - caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor - cordas - engradados - fitas de aço ou metálicas - fitas gomadoras - garrafas e potes - linha - papel de embrulho - papelão - sacolas - sacos - e outros.

339030-20

MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO

Registra o valor das despesas com materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais, hotéis, restaurantes etc. Cobertores - colchas - colchonetes - fronhas - guardanapos - lençóis - toalhas - travesseiros - e outros.

339030-21

MATERIAL DE COPA E COZINHA

Registra o valor das despesas com materiais utilizados em refeitórios de qualquer tipo, cozinhas residenciais, de hotéis, de hospitais, de escolas, de universidades, de fábricas etc. Abridor de garrafa - açucareiros - artigos de vidro e plástico - bandejas - coadores - colheres - copos - ebulidores - facas - farinhaes - fósforos - frigideiras - garfos - garrafas térmicas - paliteiros - panelas - panos de cozinha - papel alumínio - pratos - recipientes para água - suportes de copos para cafezinho - tigelas - velas - xícaras - e outros.

339030-22

MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

Registra o valor das despesas com materiais destinados a higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc. Álcool etílico - anticorrosivo - aparelho de barbear descartável - balde plástico - bomba p/ inseticida - capacho - cera - cesto p/ lixo - creme dental - desinfetante - desodorizante - detergente - escova de dentes - escova p/ roupas e sapatos - espanador - esponja - estopa - flanela - inseticida - lustra-móveis - mangueira - naftalina - pá para lixo - palha de aço - panos p/ limpeza - papel higiênico - pasta para limpeza de utensílios - porta-sabão - removedor - rodo - sabão - sabonete - saco p/ lixo - saponaceo - soda cáustica - toalha de papel - vassoura - e outros.

339030-23

UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

	Registra o valor das despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine à confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e outros materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas. Agasalhos - artigos de costura - aventais - blusas - botões - cadarços - calçados - calças - camisas - capas - chapéus - cintos - elásticos - gravatas - guarda-pós - linhas - macacões - meias - tecidos em geral - uniformes militares ou de uso civil - zíperes - e outros.
339030-25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS
	Registra o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral. Cabos - cilindros para máquinas copadoras - compressor para ar condicionado - esferas para máquina datilográfica - mangueira para fogão - margaridas - peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral - materiais de reposição para instrumentos musicais - e outros.
339030-26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
	Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos. Benjamins - bocais - calhas - capacitores e resistores - chaves de ligação - circuitos eletrônicos - condutores - componentes de aparelho eletrônico - diodos - disjuntores - eletrodos - eliminador de pilhas - espelhos para interruptores - fios e cabos – fita isolante - fusíveis - interruptores - lâmpadas e luminárias - pilhas e baterias - pinos e plugs - placas de baquelite - reatores - receptáculos - resistências - starts - suportes - tomada de corrente - e outros.
339030-28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
	Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos. Botas - cadeados - calçados especiais - capacetes - chaves - cintos - coletes - dedais - guarda-chuvas - lona - luvas - mangueira de lona - máscaras - óculos - cabina de papelão e outros.
339030-31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS
	Registra o valor das despesas com qualquer tipo de semente destinada ao plantio e mudas de plantas frutíferas ou ornamentais, assim como todos os insumos utilizados para fertilização. Adubos - argila - plantas ornamentais - borbulhas - bulbos - enxertos - fertilizantes - mudas envasadas ou com raízes nuas - sementes - terra - tubérculos - xaxim - e outros.
339030-35	MATERIAL LABORATORIAL
	Registra o valor das despesas com todos os utensílios usados em análises laboratoriais. Almofarizes - bastões - bico de gás - cálices - corantes - filtros de papel - fixadoras - frascos - funis - garra metálica - lâminas de vidro para microscópio - lâmpadas especiais - luvas de borracha- metais e metalóides para análise - pinças - rolhas - vidraria: balão volumétrico - becker - conta-gotas - erlenmeyer - pipeta – proveta - termômetro - tubo de ensaio - material de laboratório didático e outros.
339030-36	MATERIAL HOSPITALAR

Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial. Agulhas hipodérmicas - algodão - cânulas - cateteres - compressa de gaze - drenos - esparadrapo - fios cirúrgicos - lâminas para bisturi - luvas - seringas - termômetro clínico - e outros.

339030-42 FERRAMENTAS

Registra o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins, etc. Alicates - broca - caixa para ferramentas - canivete - chaves em geral - enxada - espátulas - ferro de solda - foice - lâmina de serra - lima - machado - martelo - pá - picareta - ponteira - prumo - serrote - tesoura de podar - trena - e outros.

339030-44 MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS

Registra o valor das despesas com materiais utilizados para identificação, sinalização visual, endereçamento e outros. Placas de sinalização em geral, tais como, placas indicativas para os setores e seções, placas para veículos, plaquetas para tombamento de material, placas sinalizadoras de trânsito, cones sinalizadores de trânsito, crachás, botões identificadores para servidores e outros.

339031-XX PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTROS

Registra despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.

339031-01 PREMIAÇÕES CULTURAIS

Registra o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., de caráter cultural.

339032-XX MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Registra o valor das despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como: livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens e serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

339032-03 MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL

Registra valor aquisição de material de saúde (farmacológico, odontológico, hospitalar, medicamentos, órtese e prótese), gêneros alimentícios, material de cama, mesa, copa, cozinha, limpeza, higienização, uniformes, tecidos, aviamentos, manutenção de móveis e imóveis, ferramentas e outros assist.

339033-XX PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Registra despesas orçamentárias com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive nos casos de mudanças de domicílio no interesse da Administração.

339033-01	PASSAGENS PARA O PAÍS
Compreende o valor das apropriações de despesas correntes c/ aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens no país, inclusive quando ocorrer em decorrência de mudança de domicílio no interesse da administração.	
339033-02	PASSAGENS PARA O EXTERIOR
Compreende o valor das apropriações de despesas correntes c/ aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens no exterior, inclusive quando ocorrer em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.	

339036-XX OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
Despesas com serviços de terceiros – pessoa física – não enquadrados nos elementos de despesas específicos.	
339036-02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS
Registra o valor das despesas com diárias pagas a prestadores de serviços para a administração pública, exceto a servidores públicos estatutários ou celetistas. (No país)	
339036-07	ESTAGIÁRIOS
Registra o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores.	
339036-28	GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO E CONCURSO – GECC
Registra as despesas com a gratificação por encargo de curso e concurso (GECC) devidas ao servidor público decorrentes do desempenho eventual das atividades previstas no art.2º do decreto 6.114/2007. Base legal: art.76-a e decreto 6.114, de 15 de maio de 2007. Obs.: para as demais despesas nas áreas de orientação e instrução, sugerimos utilizar a natureza 33903633.	

339037-XX LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	
Registra despesas orçamentárias com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	
339037-01	APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL
Registra o valor das apropriações das despesas com apoio administrativo, operacional e assistência técnica necessários à manutenção das atividades do órgão, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado. Assistência técnica, capina, jardinagem, operadores de máquina, motoristas, recepcionistas, serviços auxiliares e outros.	
339037-03	VIGILÂNCIA OSTENSIVA
Registra o valor das apropriações das despesas com vigilância ostensiva nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	

339037-04	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMÓVEIS
Registra o valor das apropriações de despesas com locação de mão-de-obra para efetuar reparos e reformas de imóveis em geral, instalações elétricas, hidráulica e correlatas desde que o contrato especifique o quantitativo físico de pessoal a ser utilizado.	

339039-XX OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Registra o valor das apropriações das despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
--

339039-01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES
------------------	--

Registra o valor das despesas com assinaturas de tv por assinatura (TV a cabo), jornais, inclusive diário oficial, revistas, recortes de publicações, software, podendo estar na forma de disquete, cd-rom, boletins e outros que não se destinem a coleções ou bibliotecas.
--

339039-03	COMISSÕES E CORRETAGENS
------------------	--------------------------------

Registra o valor das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados por empresas de intermediação e representação comercial. Os serviços de agenciamento de viagens (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas) a que se referem a in slti 7 de 24 de agosto de 2012, serão registrados neste subitem.

339039-12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
------------------	---

Registra os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição - aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais - aparelhos telefônicos, teles e fax - calculadoras - eletrodomésticos - equipamentos de processamento de dados e periféricos - equipamentos gráficos - máquinas de escrever - turbinas - e outros.

339039-16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
------------------	---

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis. Pintura - reparos e reformas de imóveis em geral - reparos em instalações elétricas e hidráulicas - reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris - manutenção de elevadores - limpeza de fossa - e outros.
--

339039-17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
------------------	--

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos. Aparelhos de fax e telex - aparelhos de medição e aferição - aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais - calculadoras - eletrodomésticos - equipamentos de proteção e segurança - equipamentos gráficos - equipamentos agrícolas - máquinas de escrever - turbinas e outros.

339039-19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
------------------	---

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, manutenção, consertos, conservação e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento - estofamento - funilaria - instalação elétrica - lanternagem - mecânica - pintura - franquia e outros.
--

339039-22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS
------------------	--

Registra o valor das despesas com serviços utilizados na instalação e manutenção de: conferências - reuniões técnicas - congressos - exposições - feiras - festejos populares - festivais e outros.	
339039-36	MULTAS INDEDUTÍVEIS
Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas jurídicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente. Não relacionadas a obrigações tributárias.	
339039-37	JUROS
Registra o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento. Não relacionadas a obrigações tributárias.	
339039-41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Registra o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.	
339039-43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços.	
339039-44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de serviços de água e esgoto.	
339039-47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
Registra o valor das despesas com serviços de comunicação - radiodifusão e produção audiovisual prestados por pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos e outros. Serviços técnicos de captação, gravação, transmissão e distribuição de sinal de tv. Serviços de áudio, incluindo gravação, sonorização e locução."	
339039-48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Registra o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.	
339039-58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços, inclusive telefonia celular, centrex 2000, tarifa de habilitação e cartões telefônicos para aparelhos de celular. Obs.: os serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, serão registrados na ND 33904014. Base legal: portaria conjunta SOF/STN 2, de 30/10/17.	
339039-59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Registra o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações, revelações, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: confecção de álbuns, confecção de crachás funcionais por firmas especializadas, emolduramento de fotografias, imagens de satélites, revelação de filmes, microfilmagem e outros.	
339039-63	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS

	Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, bem como com serviços editoriais diversos, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados, plastificação de impressos, serviços de identificação de livros editados usando código de barras, serviços editoriais diversos.
339039-66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS
	Registra o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e oficiais de justiça e serviços de cartório.
339039-69	SEGUROS EM GERAL
	Registra o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos (DPVAT).
339039-74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS
	Registra o valor das despesas com serviços de transporte de mercadorias e produtos diversos, prestados por pessoa jurídica, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas e outras.
339039-78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
	Registra o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, coleta de lixo, retirada de entulho, conservação, dedetização e asseio dos órgãos públicos (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado). Registra também, os serviços de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos.
339039-79	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL
	Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa jurídica a título de apoio as atividades administrativas, técnicas e operacionais dos órgãos públicos, nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado. - assistência técnica - comissária aérea e apoio solo - jardinagem - operadores de máquinas e motoristas - recepcionistas - instalações de equipamentos de segurança - da rede elétrica - rede hidráulica - telefonia - comunicação, arquivamento de acervo documental e outros.
339040-XX SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC. – PJ	
	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da administração pública, relacionadas à tecnologia da informação e comunicação – TIC, não classificados em outros elementos de despesa
339040-06	LOCAÇÃO DE SOFTWARES

	Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de softwares. Contabiliza os programas de computador que são locados ou licenciados prontos (software de prateleira). Um dos termos mais utilizados é licenciamento temporário ou subscrição do software, ou seja, o software vai ser utilizado por um prazo definido em contrato. Ao término do contrato, o fornecedor poderá exigir a retirada do software do ambiente de produção do contratante.
339040-07	MANUTENÇÃO CORRETIVA/ADAPTATIVA E SUSTENTAÇÃO SOFTWARES
	Registra o valor das despesas com serviços de sustentação, atualização e adaptação de software já existente (em produção), incluindo: manutenção corretiva, preventiva e adaptativa de software em demandas sem necessidade de alterações em requisitos funcionais. Não inclui os serviços que acrescentem novas funcionalidades ao programa. O serviço de sustentação engloba os serviços de operação, correção de defeitos e manutenção continuada de soluções de softwares assim como as demais atividades que garantam a disponibilidade, estabilidade e desempenho de soluções de softwares implantadas nos ambientes de produção.
339040-10	SUPORTE A USUÁRIOS DE TIC
	Registra as despesas com o atendimento aas requisições de serviços, de suporte a resolução de incidentes, e investigação de problemas de TIC. A prestação do serviço pode ser realizada através de atendimento presencial, telefone ou internet. Os contratos de call center (central de serviços) somente devem ser registrados nesta natureza de despesa em duas situações: a primeira e se o seu atendimento direcionar-se predominantemente a serviços de TIC, a segunda situação ocorre quando a gestão desse contrato for de responsabilidade da área de TIC.
339040-12	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC
	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos de TIC e periféricos, quando a alteração realizada subtraia defeitos e vícios ou substitua peças defeituosas, e não havendo o aumento no valor contábil do bem.
339040-16	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO
	Registra o valor gasto com serviços de outsourcing de impressão. Para o registro nestas naturezas, são consideradas as contratações de prestação de serviço que envolvam o fornecimento de equipamentos de impressão dentro das dependências da contratante, nas seguintes modalidades: franquia mais excedente de páginas; locação de equipamentos com pagamento por páginas impressas e modalidade "click" - sem franquia com pagamento apenas pelas páginas impressas. Serviços gráficos; impressões/cópias avulsas e impressão de grandes formatos não fazem parte do escopo desta natureza e devem ter seus lançamentos registrados em códigos distintos apropriados como por exemplo serviços gráficos; serviços de cópias e reprodução de documentos, etc.
339040-23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS
	Registra o valor das despesas com emissão de certificados digitais.

339046-XX	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
	Registra as despesas orçamentárias com auxílio-alimentação pagas em forma de pecúnia,

de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da administração pública direta e indireta.

339046-01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO CIVIS
------------------	----------------------------------

Registra as despesas com a concessão de auxílio-alimentação aos servidores e empregados ativos.

339047-XX OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Registra o valor das apropriações das despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas, exceto os incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso dessas obrigações. Aplica-se também para o pagamento de contribuição previdenciária incidente sobre serviço de terceiro, pessoa física, contratada para a execução de serviços técnicos profissionais, sem vínculo com a Administração, conforme Parecer SOF/DESOC 101, de 17 de dezembro de 1997.

339047-10	TAXAS
------------------	--------------

Registra o valor da despesa com taxas pagas em função do exercício regular do poder de polícia, ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

339047-22	CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
------------------	--

Registra o valor da despesa com a contribuição para custeio da iluminação pública (art.149-a da Constituição Federal)

339048-XX OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

Registra despesas orçamentárias com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como: ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens não classificados, explícita ou implicitamente, em outros elementos de despesa, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

339048-01	AUXÍLIO A PESSOAS FÍSICAS
------------------	----------------------------------

Registra o valor das despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesas.

339048-06	RESIDÊNCIA MEDICA
------------------	--------------------------

Registra o valor das apropriações das despesas com bolsas de residência médica nos termos da lei nº 6.932 de 7 de julho de 1981.

339048-07	RESIDÊNCIA MULTPROFISSIONAL EM SAÚDE
------------------	---

Registra o valor das apropriações das despesas com bolsas residências multiprofissionais em saúde nos termos da lei nº 11.129 de 30 de junho de 2005.

339049-XX AUXÍLIO-TRANSPORTE

Registra as despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnetico, diretamente aos militares, servidores, estagiarios ou empregados da administração pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizada com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.

33904901	AUXÍLIO-TRANSPORTE CIVIS
-----------------	---------------------------------

Registra o valor das despesas realizadas com auxílio-transporte devido aos servidores civis.

339091-XX SENTENÇAS JUDICIAIS

Representa o somatório da despesas correntes resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da constituição, e no art. 78 do ADCT; B) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas publicas e sociedades de economia mista; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da constituição (RPV); e d) cumprimento de decisoes judiciais, proferidas em mandados de segurança e medidas cautelares, referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda não incorporadas em caráter definitivo as remunerações dos beneficiários.

339091-03	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR
------------------	---

Registra as despesas com sentenças judiciais de pequeno valor, nos termos do § 3º do art. 100 da constituição federal de 1988.

339092-XX DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Registra o cumprimento do artigo 37 da Lei nº 4320/1964, que dispõe: "As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".

339092-08	OUTROS BENEF.ASSIST.DO SERVIDOR E DO MILITAR
------------------	---

Registra as despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar, auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; e auxílio-doença. Despesas de exercícios anteriores (art. 37 da lei 4.320/64).

339092-36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
------------------	---

Registra as despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício estagiários, monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de concurso; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física. Despesas de exercícios anteriores (artigo 37 da lei 4.320/1964).

339092-37

LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Registra as despesas orçamentárias com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado. Despesas de exercícios anteriores (artigo 37 da lei 4.320/1964).

339092-39

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ

Despesas orçamentárias decorrente da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos serviços de tecnologia da informação e comunicação - TIC, tais como: assinatura de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias. Obs: despesas de exercícios anteriores (art.37 da lei 4.320/1964).

339092-93

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Registra as despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos. Despesas de exercícios anteriores (artigo 37 da lei 4.320/1964).

339093-XX INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Compreende o valor das apropriações de despesas correntes, com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória, não classificadas em elementos de despesa específicos.

339093-02	RESTITUIÇÕES
<p>Compreende o valor das apropriações de despesas correntes, com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória, não classificadas em elementos de despesa específicos.</p>	
339093-03	AJUDA DE CUSTO - PESSOAL CIVIL
<p>Registra o valor das despesas realizadas a título de ajuda de custo de pessoal civil. O servidor removido de ofício, no interesse da administração e com mudança de sede (art.53 § 3º, lei 8.112/90) tem direito à ajuda de custo.</p>	
339093-08	RESSARCIMENTO ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA
<p>Registra o valor das despesas realizadas a título de ressarcimento de assistência médica e odontológica, inclusive decorrente de reembolso parcial do valor despendido pelo servidor, ativo ou inativo, e seus dependentes ou pensionistas com planos ou seguros privados de assistência a saúde, na forma estabelecida em regulamento. Registra, também, o reembolso de plano de saúde aos dirigentes de empresas públicas sem vínculo com a empresa.</p>	

339139-XX OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
<p>Despesas orçamentárias decorrente da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos serviços de tecnologia da informação e comunicação - tic, tais como: assinatura de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias. Obs: despesas intra-orçamentárias.</p>	
339139-04	MARCAS, PATENTES E DIREITOS AUTORAIS
<p>Registra o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo. Registra, outrossim, os serviços de patentes e renovação de marcas não classificáveis na conta 344913981. Despesa intra-orçamentária.</p>	
339139-48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
<p>Registra o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso publico) e treinamento.</p>	
339139-90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL
<p>Registra o valor das despesas com serviços de publicidade legal, que se realiza em obediência a</p>	

prescrição de leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimentos ou regulamentos internos dos integrantes do sistema de comunicação de governo do poder executivo federal - SICOM, prestados por pessoa jurídica.

339147-XX OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (INTRA)

Registra o valor das apropriações das despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas, exceto os incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso dessas obrigações. Aplica-se também para o pagamento de contribuição previdenciária incidente sobre serviço de terceiro, pessoa física, contratada para a execução de serviços técnicos profissionais, sem vínculo com a Administração, conforme Parecer SOF/DESOC 101, de 17 de dezembro de 1997. Será utilizada para operações entre órgãos, fundos e entidades dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

339147-12 CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

Registra o valor da despesa com contribuição para o programa de integração social (PIS) ou para o programa de formação do patrimônio do servidor público (PASEP), apurada: - pelas empresas públicas e as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, com base no faturamento do mês; - pelas pessoas jurídicas de direito público interno, com base no valor mensal das receitas correntes arrecadadas e das transferências correntes e de capital recebidas. (Lei nº 9.715/1998).

339147-16 JUROS

Registra o valor da despesa com juros resultantes do pagamento com atraso das obrigações tributárias e contributivas. Os juros pagos pela administração pública estão sujeitos ao direito de regresso contra aqueles que os deram causa.

339147-18 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-SERVIÇOS DE TERCEIROS

Registra o valor das apropriações das despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas, exceto os incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso dessas obrigações. Aplica-se também para o pagamento de contribuição previdenciária incidente sobre serviço de terceiro pessoa física, contratadas para a execução de serviços técnicos profissionais, sem vínculo à administração conforme parecer SOF/desoc 101 de 17/12/1997. Será utilizada para operações entre órgãos, fundos e entidades dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

339147-27 MULTAS INDEDUTÍVEIS

Registra o valor da despesa com multas resultantes do pagamento com atraso das obrigações tributárias e contributivas, como também as multas pagas pelo descumprimento de obrigações acessórias exigidas pela legislação tributária. As multas pagas pela administração pública estão sujeitas ao direito de regresso contra aqueles que lhes deram causa. Esta conta registra as multas consideradas indedutíveis pela legislação na determinação do lucro real, ou seja, todas as multas por infrações fiscais, salvo as de natureza compensatória e as impostas por infrações de que não resultem falta ou insuficiência de pagamento de tributo (art. 344. §5º do decreto 3.000, de 26 de março de 1999 - RIR/99). As multas decorrentes de atraso no recolhimento de tributos retidos pagos por entidades que gozam da imunidade tributária deverão ser registradas nesta conta.

339192-XX DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Registra o valor das despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, mas que não se tenham processado na época própria, sendo discriminada por elemento, obedecida sempre que possível ordem cronológica. Para operações que ocorrerem entre órgãos, fundos e entidades pertencentes aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

339192-39 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Despesas orçamentárias decorrente da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos serviços de tecnologia da informação e comunicação - tic, tais como: assinatura de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congresso simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.

Obs: despesas de exercícios anteriores (art.37 da lei 4.320/1964).

2.2. Despesas de capital

4	DESPESAS DE CAPITAL
	Classificam-se nessa categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

449051-XX OBRAS E INSTALAÇÕES	
	Registra o valor da realização das despesas com obras em andamento, benfeitorias e instalações que sejam incorporáveis ao imóvel.
449051-91	OBRAS EM ANDAMENTO
	Registra o valor das apropriações das despesas com obras em andamento, tanto na fase de construção quanto em momento de operação da edificação. Exceto instalações hidráulicas, elétricas, etc., que deverão ser registradas em conta específica (3.4.4.9.0.51.92 - instalações).
449051-92	INSTALAÇÕES
	Registra o valor das apropriações das despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, elétricas, hidráulicas, sanitárias, de vapor, de ar comprimido, frigoríficas, contra incêndio, de climatização, entre outras.

449052-XX EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	Registra valor das despesas realizadas com aquisição de equipamentos e materiais que, com sua utilização, não percam a identidade física e constituam meio para a produção de outros bens ou serviços.
449052-04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO
	Registra o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes - amperímetro - aparelho de medição meteorológica - balanças em geral - bússola - calibrador de pneus - condutivímetro - cronômetro - espectrofotômetro - hidrômetro - magnetômetro - manômetro - medidor de gás - mira-falante - níveis topográficos - osciloscópio - paquímetro - pirômetro - planímetro - psicrômetro - relógio medidor de luz - sonar - sonda - taquímetro telêmetro - teodolito - turbidímetro navegador GPS e outros.
449052-08	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES
	Registra o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes. Afastador - alargador - aparelho de esterilização - aparelho de raio x - aparelho de transfusão de sangue - aparelho infravermelho - aparelho para inalação - aparelho de ultravioleta -

	balança pediátrica - berço aquecido - biombo - boticão - cadeira de dentista - cadeira de rodas - câmara de infravermelho - câmara de oxigênio - câmara de radioterapia - carruagem - centrifugador - destilador - eletro analisador - eletrocardiográfico - estetoscópio - estufa - maca - medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro)- negatoscópio - mesa para exames clínicos - microscópio - tenda de oxigênio - termocautério e outros.
449052-10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES
	Registra o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc. - arco - baliza - barco de regata - barra - bastão - bicicleta ergométrica - carneiro de madeira - carrossel - cavalo - dardo - deslizador - disco - halteres - martelo - peso - placar - remo - vara de salto e outros.
449052-12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
	Registra o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios domésticos, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em órgãos públicos, tais como: - aparelhos de copa e cozinha - aspirador de pó - batedeira - botijão de gás - cafeteira elétrica - chuveiro ou ducha elétrica - circulador de ar - conjunto de chá/café/jantar -escada portátil - enceradeira - exaustor - faqueiro - filtro de água - fogão - forno de micro-ondas- geladeira - grill -liquidificador - máquina de lavar louça - máquina de lavar roupa -máquina de moer café - máquina de secar pratos - secador de prato - tábua de passar roupas - torneira elétrica - umidificador de ar - aparelho de ar condicionados (tipo de embutir, portátil e split) e outros.
449052-18	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS
	Registra o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos e outros, mapotecas, dicionários, enciclopédias, periódicos encadernados, etc. Álbum de caráter educativo - coleções e materiais bibliográficos informatizados - dicionários - enciclopédia - ficha bibliográfica - jornal e revista (que constitua documentário) - livro - mapa - material folclórico - partitura musical - publicações e documentos especializados - repertório legislativo e outros.
449052-24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO
	Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema - alarme - algema - arma para vigilante - barraca para uso não militar - bóia salva-vidas - cabine para guarda (guarita) - cofre - extintor de incêndio - pára-raios - sinalizador de garagem - porta giratória - circuito interno de televisão, catracas e outros.
449052-26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS
	Registra o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral - clarinete - guitarra - pistão - saxofone - trombone - xilofone e outros.
449052-28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL
	Registra o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no condicionamento de outros - balcão frigorífico - betoneira - exaustor industrial - forno e torradeira industrial - geladeira industrial - máquina de fabricação de laticínios -

máquina de fabricação de tecidos - e outros.	
449052-30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS
Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie - alternador energético - carregador de bateria - chave automática - estabilizador - gerador - haste de contato - nobreak - poste de iluminação - retificador - transformador de voltagem - trilho - truck- tunga - turbina (hidrelétrica) e outros.	
449052-32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS
Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas - aparelho para encadernação - copiadora - cortadeira elétrica - costuradora de papel - duplicadora - grampeadeira - gravadora de extenso - guilhotina - linotipo - máquina de offset - operadora de ilhoses - picotadeira - teleimpressora e receptadora de páginas e outros.	
449052-33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Registra o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos- amplificador de som - caixa acústica - data show -eletrola - equalizador de som - filmadora - flash eletrônico - fone de ouvido - gravador de som- máquina fotográfica - microfilmadora - microfone - objetiva - projetor - rádio - rebobinadora - retroprojetor - sintonizador de som - tanques para revelação de filmes tape-deck - televisor - tela para projeção - toca-discos - vídeo cassete e outros.	
449052-34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam enquadrados nos demais grupos específicos- aparador de grama - bebedouro - carrinho de feira - container - furadeira - maleta executiva - urna eleitoral - ventilador de coluna e de mesa e outros.	
449052-35	MATERIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC
Registra a despesa orçamentária com aquisição de aparelhos e equipamentos de TIC. Material de TIC permanente é aquele que, em razão de seu uso corrente não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos, conforme dispõe o MCASP. Obs.: normalmente as peças de informática devem ser contabilizadas como despesa de capital. Na contabilização de peças de reposição, imediata ou para estoque, deve ser considerada a natureza material de consumo (33903017). Entretanto, quando a aquisição for para substituir partes do computador e implicar relevantes alterações nas características funcionais, como, por exemplo, substituição de processador com aumento de velocidade da máquina, a despesa deve ser classificada como de capital (44903017).	
449052-38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA
Registra o valor das despesas com todas as máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas. - analisador de motores - arcos de serra - bomba para esgotamento de tambores - compressor de ar - conjunto de oxigênio - conjunto de solda - conjunto para lubrificação - desbastadeira - desempenadeira - elevador hidráulico - esmerilhadeira - extrator de precisão - forja - fundidora para confecção de broca - laminadora - lavadora de carro - lixadeira - macaco mecânico e hidráulico - mandril - marcador de velocidade - martelo	

mecânico - níveis de aço ou madeira - pistola metalizadora - polidora - prensa - rebitadora - recipiente de ferro para combustíveis - saca-pino - serra de bancada - serra mecânica - talhas - tanques para água - tarracha - testadora - torno mecânico - vulcanizadora e outros.	
449052-41	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC – COMPUTADORES
Registra o valor das despesas com os seguintes equipamentos de TIC: desktops - notebooks (computadores portáteis ou ultraportáteis) - tablet - projetores - monitores ou tvs (quando utilizados em soluções de TIC) exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento.	
449052-42	MOBILIÁRIO EM GERAL
Registra o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes. - abajur - aparelho para apoiar os braços - armário - arquivo de aço ou madeira - balcão (tipo atendimento) - banco - banqueta - base para mastro - cadeira - cama - carrinho fichário - carteira e banco escolar - charter negro - cinzeiro com pedestal - colchão - criado mudo - cristaleira - escrivaninha - espelho moldurado - estante de madeira ou aço - estofado- flipsharter - guarda louça - guarda roupa - mapoteca - mesa - penteadeira - poltrona - porta chapéu - prancheta para desenho - quadro de chaves - quadro imantado - quadro para editais e avisos - relógio de mesa/ parede/ponto - roupeiro - sofá - suporte para tv e vídeo - suporte para bandeira (mastro) - vitrine e outros.	
449052-43	EQUIPAMENTOS DE TIC - SERVIDORES/STORAGE
Registra o valor das despesas com os seguintes equipamentos de tic (servidores - storage) exceto quando for aquisição de peças destinadas a reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque.	
449052-45	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC – IMPRESSORAS
Registra o valor das despesas com os seguintes equipamentos de TIC: impressoras multifuncionais, plotters, scanners e leitoras de código de barras, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque.	
449052-48	VEÍCULOS DIVERSOS
Registra o valor das despesas com veículos não contemplados em subitens específicos. - bicicleta - carrinho de mão - carroça - charrete - empilhadeira e outros.	

Fonte: CONNATSOF.

3. DÚVIDAS RECORRENTES

3.1. O que é despesa orçamentária?

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, a Despesa orçamentária ou despesa pública compreende “o conjunto de dispêndios

realizados pelos entes públicos para o funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade.” Assim, a despesa orçamentária é toda saída de numerário que depende de autorização legislativa para ser efetivada. Esta autorização legislativa diz respeito à consignação de dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual – LOA.

3.2. Como a despesa orçamentária é classificada?

No que concerne à classificação, a despesa orçamentária possui algumas categorias como: i) institucional; ii) funcional; ii) por estrutura programática; e iv) por natureza. Para efeito de aplicação ao caso da Universidade Federal do Cariri, nos interessa saber o que representa a classificação por natureza.

A classificação por natureza subdivide-se em Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa e Elemento de Despesa.

A Categoria Econômica compreende as despesas correntes e de capital, representa nos seguintes códigos:

Categoria Econômica		
3	Despesas correntes	São todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
4	Despesas de capital	São aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Fonte: MCASP (2018).

O Grupo de Natureza de Despesa (GND) serve como um agregador de elementos de despesa orçamentária com as mesmas características quanto ao objeto de gasto. O Grupo de Natureza de Despesa é representado pelos seguintes códigos:

Grupo de Natureza de Despesa		
1	Pessoal e Encargos Sociais	Despesas orçamentárias com pessoal ativo e inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações etc.
2	Juros e Encargos da Dívida	Despesas orçamentárias com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.
3	Outras Despesas Correntes	Despesas orçamentárias com aquisição de material de consumo,

		pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.
4	Investimentos	Despesas orçamentárias com softwares e com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.
5	Inversões Financeiras	Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo.
6	Amortização da Dívida	Despesas orçamentárias com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.

Fonte: MCASP (2018).

No caso da Universidade Federal do Cariri, os GNDs mais recorrentes são 3 – Outras Despesas Correntes e 4 – Investimentos. A título de ilustração, a combinação da Categoria Econômica “3 – Despesas Correntes” com o código do GND “3 – Outras Despesas Correntes” resulta na numeração **33**, sendo estes os primeiros dígitos que compõem a codificação da natureza de despesa constante nas notas de empenho, a qual será complementada pela Modalidade de Aplicação e, finalmente, pelo Elemento de Despesa.

A Modalidade de Aplicação, normalmente identificada pelos códigos **90** (Aplicações Diretas decorrentes de operação entre Órgãos Federais e Instituições não Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - OFSS) e **91** (Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social), serve para indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades. A combinação com os dois dígitos do exemplo anterior resulta nos seguintes códigos: **3390** e **3391**.

O Elemento de Despesa é o quarto código que compõe a natureza de despesa, sendo representado por dois dígitos, servindo para identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, etc.

Utilizando os dados do exemplo anterior, o resultado da combinação dos três primeiros códigos com o Elemento de Despesa identifica a despesa propriamente dita. Por exemplo, a numeração **33.90.30**, identifica uma despesa corrente com aquisição de material de consumo (informação fornecida pelo código 30), realizada pelo Órgão integrante do OFSS com terceiros (não integrante do OFSS). Ademais, o Elemento de Despesa pode ser complementado pela informação de SUB-item, a qual é composta por dois dígitos, e serve para especificar/detalhar o Elemento de Despesa.

3.3. Como diferenciar material de consumo e material permanente?

O art. 2º, da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, define o que se entende por material de consumo e material permanente, conforme segue:

A) Material de Consumo: aquele que, em razão de seu uso perde sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois exercícios;

B) Material Permanente: aquele que, em razão de seu uso não perde a sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois exercícios.

Para distinguir se um material é ou não permanente, são adotados os seguintes parâmetros excludentes:

I - Durabilidade, quando o material em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

II - Fragilidade, cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;

III - Perecibilidade, quando sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou que se deteriora ou perde sua característica normal de uso;

IV - Incorporabilidade, quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e

V - Transformabilidade, quando adquirido para fim de transformação.

3.4. Quando classificar despesas correntes?

Classificam-se como despesas correntes todas aquelas com manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral, que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital como, por exemplo, material de consumo,

bolsas acadêmicas, mão de obra, diárias, manutenção de software, apoio administrativo.

3.5. Quando classificar despesas de capital?

Classificam-se como despesas de capital todas aquelas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. Integram essa categoria as despesas que contribuem para a expansão da máquina pública, entendidas como as despesas com a produção ou geração de novos bens ou serviços.

Se faz importante observar que as despesas orçamentárias de capital mantêm uma correlação com o registro de incorporação de ativo imobilizado, intangível ou investimento (no caso dos grupos de natureza da despesa 4 – investimentos e 5 – inversões financeiras) ou o registro de desincorporação de um passivo (no caso do grupo de despesa 6 – amortização da dívida).

São exemplos de despesas de capital as despesas relacionadas com aquisição de materiais e equipamentos, obras e instalações, aquisição de veículos, aquisição de imóveis, aquisição e desenvolvimento de softwares.

No caso de aquisição de peças para substituição de partes de computador implicar em melhorias na sua funcionalidade como, por exemplo, aumento da velocidade da máquina decorrente da substituição de processador, a despesa com essa aquisição classifica-se como despesa de capital, devendo haver registro de incorporação do ativo.

3.6. Como se estrutura a identificação da natureza de despesa orçamentária?

A codificação da natureza de despesa obedece a estrutura estabelecida no art. 5º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, que será “c.g.mm.ee.dd”, onde:

- a) “c” representa a Categoria Econômica: Despesas Correntes e Despesas de Capital;
- b) “g” identifica o Grupo de Natureza de Despesa. As despesas correntes possuem os Grupos: 1 - Pessoal e Encargos Sociais; 2 - Juros e Encargos da Dívida; e 3 - Outras Despesas Correntes. Os Grupos das despesas de capital são: 4 - Investimentos; 5 - Inversões Financeiras; e 6 - Amortização da Dívida;
- c) “mm” representa a Modalidade de Aplicação, tendo por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito

da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

- d) “ee” representa o Elemento de Despesa, cuja finalidade é identificar os objetos de gasto; e
- e) “dd” identifica o Subitem da natureza da despesa, e detalha o elemento de despesa.

3.7. Como escolher o tipo de empenho que devo utilizar?

O empenho de despesa classifica-se em:

- I. Ordinário: é o tipo de empenho utilizado para as despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez;
- II. Estimativo: é o tipo de empenho utilizado para as despesas cujo montante não se pode determinar previamente, tais como serviços de fornecimento de água e energia elétrica, aquisição de combustíveis e lubrificantes e outros; e
- III. Global: é o tipo de empenho utilizado para despesas contratuais ou outras de valor determinado, sujeitas a parcelamento, como, por exemplo, os compromissos decorrentes de aluguéis.

Trazendo para o contexto da UFCA, a modalidade de empenho ordinário é recorrente nas aquisições de materiais e equipamentos, contratação de pessoa jurídica para ministrar cursos de capacitação, pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso – GECC. A modalidade de empenho estimativo, normalmente, é utilizada nos empenhos de diárias, bolsas acadêmicas, passagens e outros cujo valor poderá ser reforçado/anulado ao longo do exercício. A modalidade de empenho global é utilizada para empenhar despesas referentes a contratos de caráter continuado como, por exemplo, apoio administrativo, limpeza e conservação, locação de mão de obra, manutenção de elevadores, obras e instalações, entre outras, sujeitas a reforço/anulação ao longo do exercício.

3.8. Como diferenciar quando as despesas contratadas devem ser consideradas investimentos (obras e instalações), ou quando devem ser consideradas prestação de serviços de terceiros?

De acordo com o item 4.6.1.3. do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor

Público (MCASP), serão considerados serviços de terceiros as despesas com:

- a) Reparos, consertos, revisões, pinturas, reformas e adaptações de bens imóveis sem que ocorra a ampliação do imóvel;
- b) Reparos em instalações elétricas e hidráulicas;
- c) Reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris; e
- d) Manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.

As despesas com investimentos classificadas como obras e instalações são aquelas que ocasionam a ampliação relevante do potencial de geração de benefícios econômicos futuros do imóvel.

3.9. Como diferenciar quando as despesas contratadas devem ser consideradas Reformas, ou quando devem ser consideradas Ampliação?

- a) Reforma: trata-se da modificação de uma edificação ou a substituição de materiais nela empregados, sem acréscimo de área. Pode significar, ainda, a execução de melhoramento nas construções, colocando o objeto em condições normais de uso ou funcionamento, sem alterar ou ampliar a sua capacidade ou medidas originais. Sendo assim, classificar-se-á em 3.3.90.39.XX.
- b) Ampliação ou acréscimo: trata-se de obra realizada em edificação preexistente, que acarrete aumento da área construída. Diz respeito, ainda, à obra que preserva o projeto originário, mas amplia a área ou a capacidade de construção. Sendo assim, classificar-se-á em 4.4.90.51.XX.

OBS: Quando a despesa ocasionar ampliação do imóvel, tal despesa deverá ser considerada como obras e instalações, ou seja, despesa de capital. Quanto às reformas em que não ocorram a ampliação física do imóvel, mas que comprovadamente as despesas ocasionam ampliação relevante do potencial de geração de benefícios econômicos futuros do imóvel, tais despesas deverão ser consideradas como despesas de investimento.

Se algum imóvel tiver sua estrutura ampliada, ou seja, forem construídos novos acessos de acessibilidade como rampas, esse gasto deve se enquadrar como despesa de capital.

3.10. Como classificar a despesa com a contratação de serviços de terceiros para confecção de material por encomenda?

De acordo com o MCASP, 8ª edição – Procedimentos Contábeis Orçamentários, a despesa orçamentária só deverá ser classificada como serviços de terceiros, (elemento de despesa 33.90.36.XX - Pessoa Física, ou 33.90.39.XX - Pessoa Jurídica), se o próprio órgão ou entidade fornecer a matéria-prima. Dessa forma, se não houver fornecimento do material destinado à confecção por parte do órgão ou entidade, a despesa será de material e não de serviços.

Quanto à classificação do material, depende do fim a que ele se destina, podendo ser nos seguintes elementos:

- 33.90.30.XX –Material de Consumo
- 33.90.32.XX –Material de Distribuição Gratuita
- 44.90.52.XX –Equipamentos e Material Permanente.

Convém salientar que estas situações podem ocasionar dúvidas em razão da divergência entre a adequada classificação orçamentária e o tipo de documento fiscal emitido pela contratada.

3.11. Como proceder quando a natureza do documento fiscal (Nota Fiscal) apresentada pela Contratada é diferente da classificação orçamentária (objeto) contratado (situação anterior)?

Conforme constante no MCASP, 8ª edição, nesses casos, a Contabilidade deve procurar bem informar, seguindo, se for necessário para tanto, a essência, ao invés da forma, e buscar a consecução de seus objetivos: demonstrar o patrimônio e controlar o orçamento. Portanto, a despesa orçamentária deverá ser categorizada independentemente do tipo de documento fiscal emitido pela contratada, sendo classificada como serviços de terceiros ou material mediante a verificação do fornecimento ou não da matéria-prima.

Um exemplo clássico dessa situação é a contratação de confecção de placas de sinalização. Nesse caso, será emitida uma nota fiscal de serviço, e a despesa orçamentária será classificada no elemento de despesa 30 – material de consumo –, pois não há fornecimento de matéria-prima.

Obs: No que se refere à retenção dos tributos, a mesma se dará em conformidade com o documento fiscal emitido.

3.12. Como classificar as despesas com “Estudos e Projetos”?

As despesas com a realização de pesquisas, levantamentos estatísticos, elaboração de projetos, estudos de viabilidade etc, cuja finalidade seja avaliar a necessidade de uma obra, devem ser classificadas na natureza 4.4.90.51-80. Exemplos: topografia, combate a incêndio, projeto ambiental.

3.13. Como classificar as despesas com softwares?

A classificação das despesas com aquisição/locação de softwares e demais despesas com TI são detalhadas na Macrofunção 021130, disponível em: https://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/index.php?option=com_content&view=article&id=1621:021130-despesas-com-ti&catid=755&Itemid=376

3.14. Como devo classificar os materiais para divulgação?

De acordo com a macrofunção 02.03.32 - Classificação das despesas do Tesouro Nacional, os materiais de divulgação podem ser classificados nas naturezas de despesa: 3.3.90.32-09 – MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO, se for material para distribuição gratuita; e 3.3.90.30-59 – MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO, se for material de publicidade sem distribuição gratuita.

Nesses casos, deve-se observar a finalidade de aplicação desses materiais. Caso seja para divulgação de ações institucionais, classifica-se na natureza 3.3.90.30-59; caso seja para divulgação de campanhas de conscientização social, a natureza deve ser 3.3.90.32-09.

Nessas contas registram as despesas com aquisição de material para publicidade, divulgação e distribuição gratuita, como: camisetas, bonés, chaveiros, canetas, botons, com logomarcas, adesivos, banner, botons, faixa de divulgação, kit universitário para distribuição em projeto. A gráfica pode fornecer todo o material e mão de obra, entregando o produto pronto para distribuição.

3.15. Como classificar os serviços gráficos e editoriais?

Essa dúvida surge quando se faz necessário adquirir materiais que são impressos e conseqüentemente estocáveis e/ou eventos que demandam algum tipo de serviços

gráficos. Deve-se observar, para uma correta classificação, os aspectos que caracterizam o tipo de evento, se serviço prestado ou se material adquirido, se é editorial ou de impressão.

Serviços editoriais: classificam-se na natureza de despesa 3.3.90.39-63 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS. Exemplo: Aquisições de serviços de diagramação. A diagramação é fundamental em websites, blogs, revistas, jornais e outros materiais gráficos.

Quando for referente a materiais impressos, analisa-se a finalidade da aplicação, ou seja, se materiais de expediente, bibliográfico ou de divulgação.

MATERIAL DE EXPEDIENTE – 3.3.90.30-16: Registra as despesas com materiais impressos para utilização direta na gestão e organização das atividades administrativas da área meio e fim da instituição.

MATERIAL BIBLIOGRÁFICO – 3.3.90.30-46: Registra as despesas com impressões de revistas e demais publicações e periódicos de Ensino, Pesquisa e Extensão. Exemplo: Revista Caracteres.

MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO – 3.3.90.30-59: Registra os materiais impressos pela gráfica utilizados na divulgação institucional. Exemplo: Revista Entrelinhas.

Obs: este questionário foi adaptado de IF Sul de Minas Gerais

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôles dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4320.htm>. Acesso em: 17 mar. 2021

_____. **CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil03/constituicao/constituicaocompilado.htm>>. Acesso em: 17 mar. 2021.

_____. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/-LCP101.htm>. Acesso em: 17 mar. 2021.

_____. **Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999**. Atualiza a discriminação da despesa por funções de que tratam o inciso I do § 1º do art. 2º e § 2º do art. 8º, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais, e dá outras providências. Disponível em:<http://www.orcamentofederal.gov.br/orcamentos-anuais/orcamento-1999/Portaria_Ministerial_42_de_140499.pdf/>. Acesso em: 17 mar. 2021.

_____. **Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001**. Dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências. Brasília, DF, Disponível em:<http://www.orcamentofederal.gov.br/orcamentos-anuais/orcamento-2015-2/arquivos%20portarias-sof/portaria-interm-163_2001_atualizada_2015_02set-2015.pdf/>. Acesso em: 17 mar. 2021.

_____. **Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002**. Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052. Disponível em:<https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_448_2002_Material-deCapital-deConsumo.pdf>. Acesso em: 17 mar. 2021

_____. **Portaria Conjunta nº 02, de 10 de dezembro de 2014**. Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada – PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor. Disponível em:< <https://www.simplesinformatica.com/site/wp-content/uploads/2015/08/STN-2014-SOF-Portaria-Conjunta-N02-Alteracao-163.pdf>>. Acesso em: 17 mar. 2021.

_____. **Portaria SOF nº 23, de 04 de maio de 2017**. Disponibiliza o Manual Técnico de Orçamento da União e dispõe sobre suas atualizações. Disponível em:<<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=58&data=05/05/2017>>. Acesso em: 17 mar. 2021.

_____. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público**. 8. Ed. Brasília, 2018. 469 p.

_____. Ministério da Economia. Secretaria de Orçamento Federal. **Manual Técnico de Orçamento MTO**. Edição de 2020. Brasília, 2019. 151 p.

INSTITUTO FEDERAL SUL DE MINAS GERAIS. **Manual Institucional de Classificação da Despesas Pública**. Disponível em: <[https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/images/-Contabilidade/2021/Manual_de_Despesas/0-3_-_Manual_Institucional_de_Classifica%C3%A7%C3%A3o_da_Despesa_P%C3%ABlica_FEV21.pdf](https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/images/-Contabilidade/2021/Manual_de_Despesas/0-3_-_Manual_Institucional_de_Classifica%C3%A7%C3%A3o_da_Despesa_P%C3%ABblica_FEV21.pdf)>. Acesso em: 17 mar. 2021.

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL. **Manual SIAFI, Macrofunção - 020332 – Classificações Orçamentárias**. Disponível em: <https://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/index.php?option=com_content&view=article&id=1567:020332classificacoes-orcamentarias&catid=749&Itemid=376>. Acesso em: 17 mar. 2021.

_____. **Manual SIAFI, Macrofunção - 021130 - Despesas com TI**. Disponível em: <https://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/index.php?option=com_content&view=article&id=1621:021130-despesas-com-ti&catid=755&Itemid=376>. Acesso em: 17 mar. 2021.